



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 1593/2026

Requer informações à Prefeitura Municipal e ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE) sobre a aplicação da Promoção por Merecimento prevista na Lei Municipal nº 9.802/2019.

A promoção por merecimento é um instrumento de gestão pública voltado à eficiência e ao aperfeiçoamento constante do servidor. A Lei 9.802/2019 estabelece critérios claros de qualificação e desempenho que, se não aplicados rigorosamente ou se sofrerem atrasos excessivos em sua implantação financeira, geram desmotivação no quadro técnico e insegurança jurídica.

Este requerimento busca ter ciência das garantias que o DAAE esteja cumprindo os prazos legais de regulamentação e, sobretudo, que o planejamento financeiro da autarquia esteja alinhado com o direito de evolução na carreira dos servidores, respeitando o teto de 18 meses para a implantação dos benefícios após a homologação dos resultados.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araraquara,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos, Empregos e Vencimentos (PCCV) do DAAE, estabelece em sua Seção III (Artigos 49 a 52) o direito à promoção por merecimento;

CONSIDERANDO que o Art. 49 define a promoção como um processo seletivo trienal, a ser realizado obrigatoriamente no segundo semestre do ano, mediante avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que o Art. 52, § 2º previa que as regras deste capítulo seriam regulamentadas em até 60 dias da vigência da lei (ocorrida em 2019);

CONSIDERANDO a necessidade de transparência quanto ao fluxo financeiro e o respeito aos direitos de evolução na carreira dos servidores da autarquia;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUEIRO, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara , que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, solicitando que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. O capítulo da promoção por merecimento (Seção III da Lei 9.802/2019) já foi devidamente regulamentado? Favor encaminhar cópia do Decreto ou Portaria que estabeleceu as normas do processo seletivo e da avaliação de desempenho.
2. Desde a aprovação da lei em 2019, quantos processos seletivos trienais foram realizados? Favor informar as datas de abertura dos editais e de homologação dos resultados.
3. No último ciclo realizado, quantos servidores cumpriram os requisitos do Art. 50 (estabilidade, ausência de punições, 240 h de cursos e avaliação de 60%)? Desses, quantos foram efetivamente promovidos?
4. Considerando o Art. 52, § 3º, que permite a protração dos efeitos financeiros por até 18 meses após a homologação:
 - Existem processos seletivos já concluídos cujos efeitos financeiros ainda não foram implantados?
 - Se sim, qual o cronograma exato para o início desses pagamentos, respeitando o limite de 18 meses estipulado em lei?
5. Há dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para suportar as promoções previstas para o próximo triênio?

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 27 de fevereiro de 2026.

GUILHERME BIANCO











Galaxy A13



Galaxy A13



Galaxy A13





Galaxy A13